



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

## **AUTORIZAÇÃO Nº SEI-3880649 - CRM-PR/SEC. G./DECOM**

### **ATO QUE AUTORIZA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 58/2026**

**PCS Nº 07/2025**

O Conselho Regional de Medicina do Paraná, entidade de fiscalização da profissão médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80.810-340, Curitiba-PR, por meio do seu Presidente, Dr. ROMUALDO JOSÉ RIBEIRO GAMA, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº 25.231, e do Tesoureiro, Dr. MAURICIO NATEL BENETTI, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº 13.715, torna público:

### **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no Artigo 74, inciso III, E, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, autorizamos a Inexigibilidade para o pagamento referente à atividade de defensoria dativa no Processo Ético Profissional n.º 43/2023 (protocolo tempestivo de defesa), realizado pela advogada, Dra. Rafaela Baumeier Estephani, CPF n.º 067.593.709-45.

### **DESPACHO**

Considerando o Chamamento Público n.º 042/2025;

Considerando a verificação dos documentos relativos à habilitação e das certidões de comprovação de regularidade fiscal;

Analisando o valor do empenho nº 243/2026 do Departamento Financeiro e;

Considerando os fatos corroborados nos autos do processo, e a necessidade da contratação para atendimento a demanda formulada pela área demandante;

**AUTORIZAMOS** a contratação do serviço de Defensoria Dativa, fornecido pela advogada, **Dra. Rafaela Baumeier Estephani, CPF n.º 067.593.709-45**, ao custo de R\$ 1.528,00 (hum mil, quinhentos e vinte e oito reais), com fundamento no art. 74, inciso III, E, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ato contínuo APROVAMOS a INEXIGIBILIDADE.

Publique-se o aviso de DISPENSA na forma prevista no inciso II do Art. 94 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, de acordo com o Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

**Dr. ROMUALDO JOSÉ RIBEIRO GAMA**  
**Presidente do CRM-PR**

**Dr. MAURÍCIO NATEL BENETTI**  
**Tesoureiro do CRM-PR**

Em 11 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Natel Benetti, Tesoureiro**, em 11/03/2026, às 10:46, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo José Ribeiro Gama, Presidente**, em 15/03/2026, às 20:49, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3880649** e o código CRC **6657706B**.



Rua Victório Viezzer, 84 - Bairro Vista Alegre | (41) 3240-4000  
CEP 80810-340 | Curitiba/PR - <https://www.crmpr.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.14.000002583-3 | data de inclusão: 11/03/2026